

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº: 1/2022 - SES/SUVISA-03084

ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES PARA FERIADO DE CARNAVAL

Considerando que a pandemia ainda não acabou e que estamos com predominância da variante Ômicron, que comprovadamente possui maior potencial de transmissibilidade, aumentando a chance de reinfeção;

Considerando que mesmo apresentando neste momento, uma tendência de queda na incidência de casos confirmados, sabemos que um novo aumento pode acontecer;

Considerando que as coberturas vacinais de esquema primário completo e principalmente de doses de reforço, estão abaixo da média nacional, com a seguinte estatística: cerca de 1.899.000 pessoas com dose de reforço em atraso, um milhão de pessoas com segunda dose em atraso e aproximadamente um milhão de pessoas que não receberam nenhuma dose;

Considerando que de acordo com as últimas análises o maior número de casos graves e óbitos se deu entre pessoas não vacinadas ou incompletamente vacinadas;

Considerando que o momento é de cautela, bom senso e responsabilidade por parte dos gestores, na tomada de decisão frente às ações de prevenção e controle nesta fase da pandemia;

RECOMENDAMOS QUE:

1. As festividades culturais, esportivas, sociais e religiosas, sejam realizadas apenas em locais amplos, com ventilação natural, ambientes ao ar livre, onde seja possível controle de público, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o evento;
2. Seja exigido apresentação de comprovação vacinal completa e uso de máscara para entrada (participantes e trabalhadores) em: estádios, ginásios esportivos, vilas olímpicas, teatros, cinemas, salas de concerto, circos, salões de festas, locais de visitação turística, museus, galerias e exposições de arte, parques de diversões, zoológicos, parques temáticos, parques aquáticos, feiras comerciais, conferências, convenções e eventos corporativos, igrejas, e outros;
3. A organização do evento/atividade realize o controle de entrada de pessoas, permitindo apenas pessoas (participantes e trabalhadores) com comprovação vacinal completa e teste negativo para COVID19 realizado nas últimas 24 horas anteriores ao evento;
4. Independente do local a ser frequentado todas as pessoas devem utilizar máscaras de proteção respiratória, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas em manuais e protocolos de biossegurança;
5. Todos locais de uso coletivo disponibilizem os insumos e materiais necessários para a higienização adequada das mãos como: preparações alcoólicas a 70%, principalmente nos pontos de maior circulação de pessoas e, se possível, pia, com água corrente, sabonete líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal;

6. As medidas preventivas sejam redobradas durante as viagens, devendo ser mantidas em tempo integral, reforçando o uso de máscara durante toda viagem; a higienização das mãos, principalmente nos momentos em que se fizer necessária (tocar inadvertidamente na máscara, paradas para lanches e uso de sanitários);

7. Pessoas que sejam contato de casos confirmados de COVID-19, ou que tenham exame positivo ou que apresentem sintomas como febre, tosse, coriza, dor de cabeça, dor no corpo, fraqueza, diarréia e outros, não participem de eventos e/ou festividades, devendo permanecer isolados em casa, não colocando em risco a saúde de outras pessoas, seguindo criteriosamente as orientações abaixo:

a. Considerando a portaria interministerial MTP/MS/MAPA nº 12 de 20 de janeiro de 2022 o afastamento/quarentena de contatantes de casos confirmados, deve ser feita por 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado. Ela pode ser reduzida para 7 dias desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo;

b. O isolamento de casos confirmados pode ser suspenso após 7 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios;

c. Indivíduos assintomáticos confirmado laboratorialmente e que permaneça assintomático durante todo o período de isolamento poderão suspendê-lo no 7º dia completo da data da primeira coleta da amostra;

d. Em todas as situações, medidas adicionais como: uso de máscara, distanciamento social, não frequentar locais com aglomeração de pessoas onde não é possível usar máscara o tempo todo, ex. restaurantes, deverão ser tomadas até o 10º dia de sintomas ou da coleta da primeira amostra positiva.

8. Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial (preferencialmente aquelas de maior qualidade, como as cirúrgicas, N95, PFF2 ou similares), seguindo as boas práticas de uso e remoção, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção.

• Deve-se orientar para que, frequentemente, todos participantes façam a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.

Observação: A solicitação do comprovante vacinal não desobriga os locais de uso coletivo a adotarem medidas de uso de máscaras de proteção respiratória e utilização de preparação alcoólica a 70% para higienização adequada das mãos, estando os mesmos, sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

Informamos que todas as recomendações podem sofrer alterações de acordo com as evidências que forem divulgadas por órgãos oficiais e de acordo com o cenário epidemiológico apresentado.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA**, **Superintendente**, em 23/02/2022, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027836984 e o código CRC 272B0CD8.



Referência: Processo nº 202200010012681



SEI 000027836984